



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 162/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DAVI E FERNANDO**, para apresentar-se no 30º aniversário do município de Sapezal-MT.

2.2. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Sapezal-MT, em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural. A Promoção do evento, por sua vez, objetiva trazer os Municípios opção de lazer distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do município.

**3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, quando há a necessidade de contratação para animação de evento. Não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2024, visto que pendente de realização.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

**4.2. Da Execução Dos Serviços**

4.2.1. A contratada prestará os serviços de acordo com a Solicitação de Fornecimento, no dia, horário e local indicado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A prestação do serviço registrado neste instrumento será efetuada através de Nota de Empenho/contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço do local da prestação do serviço.

**4.3. Das Obrigações Da Contratada**

4.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

4.3.2. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

4.3.3. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



4.3.4. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.3.5. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, durante a vigência do Contrato.

4.3.6. É responsabilidade da contratada as despesas com hotel, alimentação e traslado dos integrantes.

#### **4.4. Das Obrigações Da Contratante**

4.4.1. São despesas da Contratante para com a Contratada:

4.4.2. Montar estrutura de palco;

4.4.3. Instalar som grande porte;

4.4.4. Instalar iluminação;

4.4.5. Instalar painel de led;

4.4.6. Instalar gerador.

4.4.7. Instalar tendas e cortinas.

4.5. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado.

4.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

4.7. Efetuar o pagamento conforme contrato.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O valor do cachê será de **R\$ 42.100,00** (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais).

5.3. No valor a pagar está incluso cache, traslado, hospedagem, alimentação, palco, som, iluminação, geradores, ECAD.

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | QTD. | DIA DA APRESENTAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|----------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DAVI E FERNANDO, PARA APRESENTAR-SE NO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT. | 1    | 18/09/2024          | R\$ 42.100,00  | R\$ 42.100,00 |

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é unidade.

#### **7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).



7.2. Na ocasião foram apresentadas divulgações na mídia, que demonstram que a empresa realizou eventos musicais com objeto semelhante, em diversas cidades, possuindo objeto específico para cada contratação, com apresentação de shows musicais.

7.3. No diz respeito aos valores praticados pela empresa contratada foi juntada Notas Fiscais que demonstram que a o preço contratado é mais vantajoso do que as outras contratações realizadas por esta, que estão devidamente detalhadas na planilha de Demonstração de Valores acostada aos autos do processo.

#### **8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO**

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário do Município de Sapezal-MT, em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural. A Promoção do evento, por sua vez, objetiva trazer os Municípios opção de lazer distração, fomentar o turismo no Município, fomentar o comércio e difundir a cultura local considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do município.

8.3. A escolha da dupla sertaneja se dá pela considerável reputação no meio artístico sendo que são consagrados na mídia social, conforme documentos juntados nos autos do processo. Ressalta-se que a dupla tem prestígio nacional por suas músicas que são de conhecimento notório a todo cidadão.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também será realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o preço ofertado pela empresa contratada, considerando o preço total do item.

#### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a realização do serviço ali especificado. Será observado o prazo contido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade do serviço: A avaliação do serviço será realizada por meio da verificação da prestação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO**



11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

## **14. DOS RISCOS**

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

## **15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



**16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

16.1. O pagamento será efetuado na forma legal de 50% (cinquenta por cento) em até três dias após assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até três dias úteis após a apresentação, mediante apresentação de Nota fiscal.

16.2. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

**17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA**

17.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

**18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA DAVI E FERNANDO**, para apresentar-se no 30º aniversário do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 05 de agosto de 2024

**Rímenes Silva Martins**

Secretaria de Administração e Planejamento